ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 661 DE 18 DE ABRIL DE 2000.

AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM O TRAJE DO CORAL DO MUNICÍPIO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para aquisição de tecido e confecção dos trajes para o Coral do Município de Barão.

Parágrafo Único - O traje destina-se aos componentes do coral, para apresentações oficiais, representando o Município.

Art. 2º - O valor da despesa referida no artigo 1º será de até R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 503 - Manutenção dos Serviços da SMEC - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 18 DE ABRIL DE 2000.

Valério José Calliari

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18/04/2000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 18/04/2000 a 25/04/2000

Secretaria Municipal da Administração